



Conselho Federal de Farmácia

OF. CIRC. Nº 15/15

Brasília/DF, 30 de julho de 2015

Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Farmácia
c/c
Aos Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia

ELEIÇÕES 2015 – quarta instrução

Prezado (a) Farmacêutico (a),

Pelo presente expediente informamos que as certidões referentes ao artigo 11 da Resolução/CFE nº 604/14 podem ser solicitadas, **via de regra**, nos sítios eletrônicos dos tribunais de justiça estaduais (exemplo: <http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>); da justiça federal (exemplo: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=DF>); da justiça militar¹ (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>); e da justiça eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes> - *Crimes Eleitorais e Quitação Eleitoral*).

Por sua vez, em determinados tribunais ou localidades, há necessidade de comparecimento pessoal ou há certidões específicas para fins eleitorais e de improbidade administrativa, o que deverá ser observado pela Comissão Eleitoral Regional e os pretensos candidatos.

Cumprе registrar, ainda, que a certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, por si só, não deverá ser utilizada em razão do sítio eletrônico (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) expressamente constar que o banco de dados não está atualizado, conforme mensagem ao final da certidão porventura emitida.

Eventuais certidões positivas nas quais constem ações que **não sejam referentes às matérias delineadas na LC nº 64/90 e na LC nº 135/10** como, por exemplo, execução fiscal, família (divórcio, alimentos), comercial (contrato, consumidor, sociedades), dentre outros, não são causas impeditivas de candidatura.

Reiteramos que as instruções referentes ao *web* voto tais como formato da foto, dados de eleitores e de candidatos, bem com as datas e os prazos para envio, serão oportunamente informadas, inclusive mediante reunião presencial com a empresa responsável pela realização do pleito.

Sendo o que se apresenta para o momento, recebam votos de apreço e consideração.

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente – CFF

¹ Exigência também extensiva às farmacêuticas.